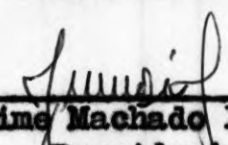


L E I Nº 763/88

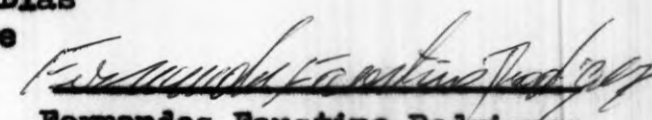
EMENTA: Autoriza a doação de Prédio Público e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do Prédio Público situado à rua Manoel Borba, onde funciona o atual Clube dos Veteranos, antigo Clube Intermunicipal de Quipapá, a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ, entidade recreativa e esportiva, sem fins lucrativos, fundada a 1º de julho de 1980, cujos Estatutos se encontram registrados sob o número 122, do Livro B-3, às folhas 38 a 40 do Livro de Registro de Títulos e Documentos do Cartório de Quipapá.
- Art. 2º - Mesmo de posse da escrituração do referido prédio, a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ não poderá em momento algum se desfazer dele ou utilizá-lo para outra atividade que não sejam aquelas explicitadas no Artigo 2º dos Estatutos da Associação.
- Art. 3º - Fica determinado que o Prédio supra citado voltará a compor o patrimônio público municipal se um dia a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ deixar de existir ou sua diretoria infringir o Artigo 2º desta Lei.
- Art. 4º - Somente a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ, ou Pessoa Física ou Jurídica por ela devidamente autorizada, poderá explorar comercialmente o Bar existente no referido Prédio. Parágrafo Único - A autorização para exploração do Bar por terceiros deverá ter tempo determinado e nunca superior ao mandato de um Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ.
- Art. 5º - A conservação do Prédio descrito no Artigo 1º será de responsabilidade única e exclusiva da ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ.
- Art. 6º - Fica a ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ, com o compromisso de no período de dois (02) anos, construir na área dos fundos do Prédio ora doado uma quadra de esportes, onde o não cumprimento deste Artigo, venha a patrocinar o resgate do Prédio ao Patrimônio do município.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 27 de dezembro de 1988.


Jaime Machado Dias
Presidente


Edvar de Andrade Silva
1º Secretário


Fernandes Faustino Rodrigues
2º Secretário





=Camara de Vereadores de Quipapá=
Pernambuco

D E C R E T O Nº 01/90

EMENTA: Extingue o Artigo 6º da Lei nº 763/88 de 27.12.88, e dá outras providências

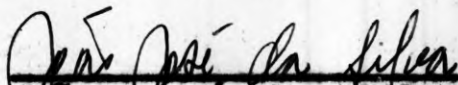
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quipapá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela Decreta:

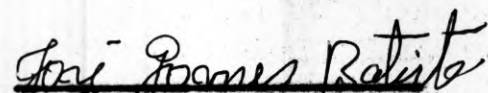
Art. 1º - Fica extinto o Artigo 6º da Lei nº 763/88.

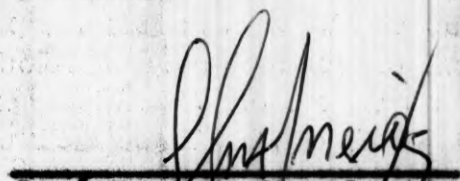
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 05 de setembro de 1990.


João José da Silva
Presidente em Exercício


José Gomes Batista
1º Secretário


José Luciano M. Almeida
2º Secretário



Associação dos Veteranos de Quipapá

FUNDADO EM 01-07-80

Sede Provisória: Clube Intermunicipal de Quipapá

Rua Dr. Fernando Pessoa de Melo, S/N - Quipapá - PE

Quipapá (PE) ., 31 de agosto de 1990

Câmara Municipal de Quipapá
João José da Silva
Presidente EM EXERCÍCIO

CÂMARA DOS VEREADORES DE QUIPAPÁ

Quipapá - PERNAMBUCO

Sr. Presidente,

Referimo-nos à Lei nº 763/88, que, através da EMENDA de 27.12.88, essa conceituada Câmara autoriza o Chefe Executivo a nos fazer doação do prédio onde funciona a nossa sede social, condicionando-nos à construção de uma quadra de esporte no prazo de dois anos.

Comunicamos-lhe a impossibilidade de construirmos a referida quadra nos fundos do prédio doado por motivo de insuficiência de espaço físico, uma vez que a área existente é de 20,00 x 8,30 metros quadrados, quando necessitamos de, pelo menos, 40 x 60 metros quadrados para podermos cumprir a exigência consignada no artigo 6º da mencionada emenda.

Estamos anexando cópia do referido documento e solicitamos a gentileza de levar o assunto a discussão na próxima reunião dessa câmara com o objetivo de tornar sem efeitos o artigo supra citado.

Na certeza de podermos contar, mais uma vez, com o vosso valioso apoio e compreensão, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DE QUIPAPÁ

João José da Silva
José Batista de Oliveira

Presidente

João Adelson dos Santos
José Adelson dos Santos

Vice-Presidente

C/Cópia para o Sr. Prefeito





=Câmara de Vereadores de Quipapá=
Pernambuco

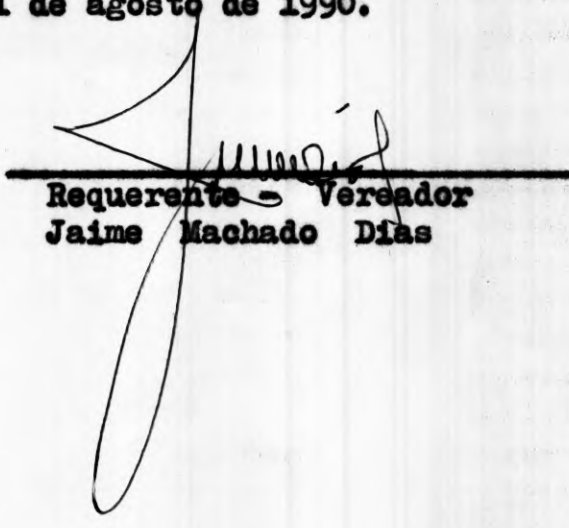
REQUERIMENTO Nº 01

Requero a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quipapá, depois de ouvir o Plenário, que seja Extinto o Artigo 6º da Lei nº 763/88, que autoriza a doação do Prédio Público Municipal, situado à Rua Manoel Borba, antigo Clube Intermunicipal de Quipapá.

JUSTIFICAÇÃO:

Depois de analisada a referida Lei, ficou constatado a impossibilidade do cumprimento do Artigo 6º, uma vez que o espaço físico existente é uma área de 20 x 8,3 m², o que é necessário pelo menos para tal um espaço de 40 x 60 m². Por este motivo, solicito que seja decretado pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa a extinção do referido Artigo 6º da Lei mencionada Lei.

Sala das Sessões Santino Cavalcanti da Câmara Municipal de Quipapá, em 31 de agosto de 1990.



Requerente - Vereador
Jaime Machado Dias

